

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0521/2026 - PROCESSO SEAG Nº 2025-S37W7

Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Marilândia, CNPJ/MF: 27.744.176/0001-04.

OBJETOS: 01 (um) Descascador Conjugado para Beneficiamento a Seco de Café.

Valor: 83.000,00

Vitória, 25 de junho de 2026

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1816949

Termo de Convênio SEAG nº 003/2026

Processo: 2026-8QD2W

SIGA nº SEAG/015/2026

Partes: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG e o Município Pancas

Objeto: Aquisição de serra fita horizontal e drone

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: O presente convênio vigorará a partir de 29/06/2026 até 29/06/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Dotação orçamentária 10.31.101.20.608.0062.1060, Fonte: 500 ED: 444042

Vitória, ES, 25/06/2026

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1816117

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GELCOF Nº 5/2026**

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 01, Centro, Vitória - ES, vem pelo presente NOTIFICAR, nos termos estabelecidos no item V do art. 6º da Lei Estadual nº 10.476/2015, os autuados abaixo listados e a quem interessar a tomar conhecimento dos respectivos instrumentos únicos de fiscalização (IUF) e respectivos processos:

Autuado/ Nº CPF ou CNPJ / Nº IUF / Processo:

- Antônio Marcos Picoli / 068.***.***-46 / 022550-E / 2026-437FD
- Antônio Schaffeln / 027.***.***-00 / 022082-E / 2025-31VZB
- Antônio Schaffeln / 027.***.***-00 / 022085-E / 2025-209M6
- Antônio Schaffeln / 027.***.***-00 / 022077-E / 2025-24F96
- Arthur Orlandi Neto / 016.***.***-02 / 023473-E / 2026-64D6S
- Elias Rosa Costa / 088.***.***-77 / 023387-E / 2026-1H30L
- Elias Rosa Costa / 088.***.***-77 / 023388-E / 2026-4FJPC
- Elias Rosa Costa / 088.***.***-77 / 023389-E / 2026-9VG8N
- Estela Discher Syring / 070.***.***-02 / 022142-E / 2025- BJLXN

- Helmuth Ponath / 046.***.***- 84 / 023802-E / 2026-1S9B9
- Helmuth Ponath / 046.***.***- 84 / 023803-E / 2026-LV279
- Hilario Ott / 947.***.***-34 / 022528- E / 2026-LZ9FK
- Idalino Bullerjahn / 978.**.***-91 / 023806-E / 2026-R5BM8
- Idalino Bullerjahn / 978.**.***-91 / 023807-E / 2026-X6P8P
- Jonacir Petri / 558.***.***-04 / 023251- E / 2026-M19F2
- José Laelio Womocker / 940.***.***-68 / 023366- E / 2026-T2KG8
- Lorenço Dona Favato / 129.***.***-82 / 021978-E / 2025-H2LG8
- Luciudo Bausen / 123.***.***-07 / 023466-E / 2026-DJJGD
- Luiz Salazar Carlette / 478.***.***-91 / 023351- E / 2026-C51K9
- Luiz Salazar Carlette / 478.***.***-91 / 023352- E / 2026-P8R22
- Luiz Salazar Carlette / 478.***.***-91 / 023353- E / 2026-BDQN4
- Luiz Salazar Carlette / 478.***.***-91 / 023354- E / 2026-QRFXC
- Olindo Schneider / 031.***.***-89 / 023804-E / 2026-WKDC5
- Sebastião Buback / 577.***.***-91 / 023779- E / 2026-NFKVK
- Sebastião Buback / 577.***.***-91 / 023780- E / 2026-X08SV
- Valdevino Lenke / 113.***.***-95 / 022143-E / 2025-5ZBF8
- Valdir Denis / 068.***.***-06 / 021924- E / 2025-KS4DM

Os autuados poderão apresentar defesa administrativa no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis e/ou efetuar o pagamento da multa com desconto de 20% no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a publicação deste edital, conforme dispõe o artigo 7º e o § 3º do art. 3º da Lei Estadual nº 10.476/2015.

A defesa administrativa poderá ser protocolada em meio eletrônico via e-Docs, conforme orientações constantes no site do Idaf (www.idaf.es.gov.br/manuais-orientativos), presencialmente em qualquer unidade do Idaf ou enviada por correspondência.

O não pagamento da multa (se houver) ou a não apresentação de defesa administrativa no prazo legal implicará inserção do débito em dívida ativa nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Vitória / ES, 23 de junho de 2026.

Jésus Fernando Miranda Barbosa
Gerente/Gelcof

Protocolo 1816141

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IDAF Nº 109-P, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do art. 258, *caput* da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos no processo administrativo disciplinar nº 2025-CNX3C, instaurado pela Instrução de Serviço